



<b>PROCESSO</b>	00193.000176/2024-27
<b>INTERESSADO</b>	CAU/TO
<b>ASSUNTO</b>	Aprova concessão de gratificação para os responsáveis pelas atividades e procedimentos relativos às licitações no âmbito do CAU/TO e dá outras providências.
<b>PORTARIA NORMATIVA Nº 04/2024</b> (aprovada pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 35/2024)	

O PRESIDENTE DO CONSELHO de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151, do Regimento Interno, aprovado pelo Deliberação Plenária CAU/TO nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e

Considerando a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e

Considerando a Deliberação Plenária CAU/TO nº 35/2024, que “*aprova concessão de gratificação para os responsáveis pelas atividades e procedimentos relativos às licitações no âmbito do CAU/TO e da outras providências. regulamenta, no âmbito do CAU/TO, a concessão e os valores das diárias nacional e estadual, jetons, auxílio de representação, reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado e dá outras providências*”;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do CAU/TO, gratificações para os responsáveis pelas atividades e procedimentos relativos às licitações, conforme abaixo:

FUNÇÃO	VALOR
Agente de contratação	R\$ 500,00
PREGOEIRO (Somente serão pagos na necessidade de se fazer um pregão presencial, no período em que ele durar, pelos termos da nova lei)	R\$ 100,00
EQUIPE DE APOIO	R\$ 500,00
LEILOEIRO (Somente serão pagos na necessidade de se fazer um leilão, no período em que ele durar)	R\$ 100,00

**Art. 2º.** Os servidores designados como suplentes somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 3º.** A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos ou proventos do empregado.

**Art. 4º** Revoga -se as funções comissionadas instituídas pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 21/2024.



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 01 de agosto de 2024.

**Arq. e Urb. MATOZALÉM SOUSA SANTANA**  
Presidente do CAU/TO